



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 03 de Junho de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:08 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, no exercício da presidência, Dr. Alexandre Vidigal. Presentes também os Auditores Relatores, Dr. José Pinteiro, Dr. Vancler Souza e Dr. Alberto Pavie, e os Auditores, Dr. Jeová da Silva, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Rafael Papini. Ausentes, justificadamente, o Auditor Presidente Dr. Marcelo Coelho de Souza e o Auditor Dr. Rômulo Palitot. Presente também os I. Procuradores, Dr. André Vidigal, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Ítalo Maciel. Secretariando a Sessão a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o seguinte Processo constante da Pauta:

1) Processo Nº 02/2026-STJD (Processo Originário Nº 06/2026-CD-Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **RF Promoção de Eventos Esportivos Ltda**
Recorridos **Comissários Desportivos da 1ª Etapa do
Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series
2026 – Curvelo-MG**
Advogado Recorrente **Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Procurador **Dr. André Vidigal**
Relator **Dr. José Pinteiro**

Antes de iniciado o julgamento do presente processo, o Auditor Vice-Presidente, no exercício da presidência, Dr. Alexandre Vidigal, manifestou seu impedimento, por encontrar-se atuando como Procurador do caso o Dr. André Vidigal. Na sequência, observada a ordem de antiguidade, foi transmitida a presidência do julgamento para o Dr. Vancler Souza, e passando a atuar como Vice-Presidente para o julgamento, o Dr. Ticiano Figueiredo. Presente ao julgamento o Patrono da Recorrente. Ato contínuo, o Auditor Dr. Vancler Souza assumiu a presidência e passou a palavra para o Auditor Relator. Por questão de ordem, o Auditor Dr. Ticiano Figueiredo esclareceu que as sustentações orais poderiam ser realizadas após a leitura do voto do Relator. Na sequência, o Patrono do Recorrente requereu que o voto do Relator fosse proferido antes de sua sustentação oral. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do relatório seguido do voto, este, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida e a penalidade de acréscimo de 20 segundos ao tempo total da prova do piloto Thiago Camilo. Por conseguinte, foi passada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para o fim de anular a penalidade originalmente aplicada pelos Comissários Desportivos. Em seguida, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. André Vidigal, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Após os votos dos Auditores Ticiano Figueiredo e Jeová da Silva, acompanhando o Relator, o Auditor Alberto Pavie abriu divergência no sentido de Dar Provimento ao Recurso, para o fim de afastar a penalidade aplicada ao Recorrente e, ante os fundamentos apresentados no voto divergente, o Auditor Dr. Ticiano Figueiredo reconsiderou o seu voto e acompanhou a divergência, seguido do voto do Dr. Rafael Papini e do Dr. Vancler Souza. Vencido o voto do Relator, que foi acompanhado do Dr. Jeová da Silva. Em conclusão de julgamento, o Tribunal, por unanimidade, **CONHECEU** do Recurso e, no mérito, por maioria, **DEU-LHE PROVIMENTO**. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Relator, Dr. José Pinteiro e os demais Auditores, Dr. Vancler de Souza, Dr. Alberto Pavie, Dr. Jeová da Silva, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Rafael Papini.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 03/2026-STJD (Processo Originário Nº 07/2026-CD-Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**

Recorrente **Felipe Massa**

Recorridos **Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series 2026 – Cascavel-PR**

Terceiro Interessado **Arthur Tobias Leist**

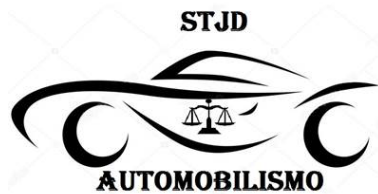
Advogado Recorrente **Dr. Rubens Feichas**

Advogado Terceiro Interessado **Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**

Procurador **Dr. Tadeu Diniz**

Relator **Dr. Vancler Souza**

Presentes ao julgamento o Recorrente e seu Patrono, e o Patrono do Terceiro Interessado. Antes de iniciado o julgamento, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal assumiu a presidência e passou a palavra para o Auditor Relator, Dr. Vancler Souza, sugerindo que a leitura do voto fosse realizada antes das sustentações orais, o que foi aceito por todos. Na sequência, o Relator deu início à leitura do relatório seguido do voto, este, no sentido de Conhecer do Recurso, e no mérito, Dar-lhe Provimento, para reformar a decisão da Comissão Disciplinar, e por consequência, anular integralmente a penalidade aplicada ao Recorrente. Por conseguinte, foi passada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rubens Feichas, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para o fim de reformar o Acórdão proferido pela Comissão Disciplinar, a fim de anular a decisão proferida pelos Comissários Desportivos. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, para manter incólume a decisão da Comissão Disciplinar. Na sequência, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Tadeu Diniz, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Após os debates, por unanimidade o Recurso foi Conhecido e, no mérito, por maioria, foi **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Voto vencido do Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, no sentido de Negar Provimento ao Recurso, para confirmar a decisão da Comissão Disciplinar. Participaram



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Alexandre Vidigal, o Auditor Relator, Dr. Vancler Souza e os demais Auditores, Dr. Alberto Pavie, Dr. Jeová da Silva, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Rafael Papini.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3) Processo Nº 07/2026-STJD (Processo Originário Nº 09/2026-CD-Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**

Recorrente **Silvio José Morestoni**

Recorridos **Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Porsche Carrera Cup- 2026 – Velocittá-SP**

Advogado Recorrente **Dr. Silvio José Morstoni**

Procurador **Dr. Ítalo Maciel**

Relator **Dr. Alberto Pavie**

Ausente ao julgamento o Recorrente, apesar de regularmente intimado. Iniciado o julgamento, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, passou a palavra para o Auditor Relator, que deu início à leitura do relatório seguido do voto, este, no sentido de Conhecer do Recurso, e no mérito, Negar Provimento, reconhecendo a intempestividade do Recurso, e mantendo a decisão da Comissão Disciplinar. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Ítalo Maciel, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Alexandre Vidigal, o Auditor Relator, Dr. Alberto Pavie e os demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová da Silva, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Rafael Papini.